

B/S  
SMS



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 05/2026 PROPOSTA N.º 020/2026/GAP  
Realizada em 04/03/2026 DELIBERAÇÃO N.º 68/2026

**ASSUNTO: Proposta de Protocolo de Transferência de Responsabilidades entre a Câmara Municipal de Setúbal e os Serviços Municipalizados de Setúbal.**

Considerando que:

No exercício das suas competências, o Município de Setúbal celebrou com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) o Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira n.º 61/ARHALT/2025, no âmbito do projeto “Água que Une – PRORIOS 2030”, assumindo um conjunto de obrigações de natureza técnica, financeira, administrativa e de reporte.

Nos termos do referido Protocolo, tais obrigações compreendem, designadamente, a execução material das intervenções, a condução dos procedimentos de contratação pública, a fiscalização dos trabalhos, o cumprimento das regras de financiamento, a prestação de informação à APA, a elaboração de relatórios de progresso e relatório final, bem como o eventual reembolso de verbas não utilizadas.

Em 17 de dezembro de 2022 cessou o Contrato de Concessão celebrado entre o Município de Setúbal e a sociedade Águas do Sado, S.A., tendo sido deliberada a reativação dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

A partir de 18 de dezembro de 2022, os Serviços Municipalizados de Setúbal passaram a assegurar, ao abrigo do disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a prestação dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, intervindo como Entidade Gestora dos respetivos sistemas.

Em resultado da reativação dos Serviços Municipalizados de Setúbal e da assunção das competências operacionais e técnicas no domínio da gestão da água e do saneamento, revela-se necessário assegurar a continuidade, coerência e boa execução das responsabilidades assumidas pelo Município de Setúbal no âmbito do Protocolo celebrado com a APA.

Por razões de clareza jurídica, boa administração e correta execução do referido Protocolo, importa formalizar a transferência interna de responsabilidades do Município de Setúbal para os Serviços Municipalizados de Setúbal, mantendo-se, contudo, integralmente inalterada a responsabilidade externa do Município perante a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal aprovou o Protocolo de Transferência de Responsabilidades e deliberou submetê-lo à Câmara Municipal para efeitos de aprovação. Assim, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, enquanto órgão executivo competente para a direção e gestão da atividade municipal.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere:

- I. Aprovar a celebração do Protocolo de Transferência de Responsabilidades entre o Município de Setúbal e os Serviços Municipalizados de Setúbal, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante;
- II. Autorizar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Setúbal a outorgar o referido Protocolo, em representação do Município.

Mais se propõe, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, nos termos do disposto no artigo 57º números 3 e 4, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo: Protocolo de Transferência de Responsabilidades entre a Câmara Municipal de Setúbal e os Serviços Municipalizados de Setúbal

O TÉCNICO

O ADMINISTRADOR

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra;

\_\_\_\_\_ Abstencões;

11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

A PRESIDENTE DA CÂMARA

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º 

03/2026
---------

  
DATA 

25/02/2026
------------

PROPOSTA N.º 

20/2026/PCA
-------------

  
DELIBERAÇÃO N.º 

20/2026
---------

**ASSUNTO:** Proposta de Protocolo de Transferência de Responsabilidades entre a Câmara Municipal de Setúbal e os Serviços Municipalizados de Setúbal.

Considerando que:

No exercício das suas competências, o Município de Setúbal celebrou com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) o Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira n.º 61/ARHALT/2025, no âmbito do projeto “Água que Une – PRORIOS 2030”, assumindo um conjunto de obrigações de natureza técnica, financeira, administrativa e de reporte.

Nos termos do referido Protocolo, essas obrigações incluem, designadamente, a execução material das intervenções, a condução dos procedimentos de contratação pública, a fiscalização dos trabalhos, o cumprimento das regras de financiamento, a prestação de informação, a elaboração de relatórios e o reembolso de verbas não utilizadas.

Em 17 de dezembro de 2022 cessou o Contrato de Concessão celebrado entre o Município de Setúbal e a sociedade Águas do Sado, S.A., tendo sido deliberada a reativação dos Serviços Municipalizados de Setúbal. A partir de 18 de dezembro de 2022, os Serviços Municipalizados de Setúbal passaram a assumir, ao abrigo do enquadramento legal aplicável, a atividade de prestação dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, intervindo como Entidade Gestora dos respetivos sistemas.

Em resultado da reativação dos Serviços Municipalizados de Setúbal e da assunção, por estes, das competências operacionais e técnicas no domínio da gestão da água e do saneamento, revela-se necessário assegurar a continuidade, a coerência e a boa execução das responsabilidades assumidas pelo Município de Setúbal no âmbito do Protocolo celebrado com a APA.

Por razões de clareza jurídica, de boa administração e de correta execução do Protocolo, importa formalizar a transferência interna de responsabilidades do Município de Setúbal para os Serviços Municipalizados de Setúbal, mantendo-se, contudo, inalterada a responsabilidade externa do Município perante a APA.

Assim, ao abrigo da aplicação conjugada dos artigos 5.º e 6.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, alínea b), do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, e do artigo 13.º, alíneas a) e b), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto - Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, propõe-se ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal que:

**Delibere:**

a) Aprovar a minuta do Protocolo de Transferência de Responsabilidades a celebrar entre o Município de Setúbal e os Serviços Municipalizados de Setúbal, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante;

b) Remeter o referido Protocolo à Câmara Municipal de Setúbal para efeitos de aprovação, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, enquanto órgão executivo competente para a direção e gestão da atividade municipal.

Anexo: Proposta de Protocolo de Transferência de Responsabilidades entre a Câmara Municipal de Setúbal e os Serviços Municipalizados de Setúbal.

**A Proponente**

M.ª Doreia Feiriz

APROVADA	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADA	<input type="checkbox"/>	_____ Votos Contra	_____ Abstenções	<u>3</u> Votos a Favor
----------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	--------------------	------------------	------------------------

**PRESIDENTE**

M.ª Doreia Feiriz

**VOGAL**

B.ª R.

**VOGAL**

José Alexandre

## PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADES

Entre;

**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Meira, no uso da competência própria, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, como Município de Setúbal ou Primeiro Outorgante.

E

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL**, pessoa coletiva n.º 680033629, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 148, 3 andar, loja A e B, 2900-309 Setúbal, na qualidade de Entidade Gestora dos Sistemas de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Setúbal, representados por José António Alexandre, na qualidade de Administrador do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, no exercício das competências delegadas pelo despacho n.º 241/2025, de 26 de novembro, adiante designados por Serviços Municipalizados de Setúbal ou Segundo Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) No exercício das suas competências, o Município de Setúbal celebrou com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), o Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira n.º 61/ARHALT/2025, no âmbito do projeto “Água que Une – Ações de reabilitação e restauro de rios e ribeiras (PRORIOS 2030) – Trabalhos de manutenção e melhoramentos em linhas de água em Setúbal – ARH Alentejo”, através do qual assumiu um conjunto de obrigações técnicas, financeiras, administrativas e de reporte;
- b) Pelo referido Protocolo, as obrigações assumidas pelo Município de Setúbal perante a APA incluem, designadamente, a execução material das intervenções, a condução dos procedimentos de contratação pública, a fiscalização dos trabalhos, o cumprimento das regras de financiamento, a prestação de informação, a elaboração de relatórios e o reembolso de verbas não utilizadas;
- c) Em 17 de dezembro de 2022 cessou o Contrato de Concessão celebrado entre o Município de Setúbal e a sociedade Águas do Sado, S.A., tendo sido deliberada a reativação dos Serviços Municipalizados de Setúbal;
- d) A partir de 18 de dezembro de 2022, os Serviços Municipalizados de Setúbal passaram a assumir, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto,

da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a atividade de prestação dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, intervindo como Entidade Gestora dos respetivos sistemas;

e) Em resultado da reativação dos Serviços Municipalizados de Setúbal e da assunção, por estes, das competências operacionais e técnicas no domínio da gestão da água e do saneamento, revela-se necessário assegurar a continuidade, coerência e boa execução das responsabilidades assumidas pelo Município de Setúbal no âmbito do Protocolo celebrado com a APA;

f) Importa, por razões de clareza jurídica, boa administração e correta execução do Protocolo celebrado com a APA, formalizar a transferência interna de responsabilidades do Município de Setúbal para os Serviços Municipalizados de Setúbal, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade externa do Município perante a APA;

g) O presente Protocolo não altera, nem substitui, o Protocolo celebrado entre o Município de Setúbal e a APA, destinando-se exclusivamente a regular, no plano interno, a repartição e assunção de responsabilidades entre o Município e os Serviços Municipalizados de Setúbal.

É celebrado o presente Protocolo de Transferência de Responsabilidades, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **OBJETO**

1. O presente Protocolo tem por objeto regular a transferência para os Serviços Municipalizados de Setúbal da execução de todas as responsabilidades técnicas, administrativas, financeiras e operacionais assumidas pelo Município de Setúbal perante a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., no âmbito do Protocolo n.º 61/ARHALT/2025.
2. A transferência prevista no número anterior compreende, designadamente, as obrigações relativas à execução material das intervenções, contratação pública, fiscalização, reporte, prestação de informação, cumprimento das regras de financiamento e demais deveres constantes do Protocolo celebrado com a APA.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADES

1. São transferidas para os Serviços Municipalizados de Setúbal todas as obrigações operacionais e técnicas decorrentes do Protocolo celebrado entre o Município de Setúbal e a APA, designadamente as relativas a:
  - a) Fiscalização e acompanhamento da execução dos trabalhos;
  - b) Preparação, lançamento e condução dos procedimentos de contratação pública;
  - c) Execução física das intervenções em linhas de água;
  - d) Cumprimento das obrigações de informação, reporte e colaboração com a APA;
  - e) Elaboração dos relatórios de progresso e do relatório final de execução;
  - f) Garantia do cumprimento do Princípio DNSH e demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
2. A transferência de responsabilidades não prejudica a posição do Município de Setúbal como segundo outorgante no Protocolo celebrado com a APA, mantendo-se este como entidade formalmente responsável perante aquela.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Compete ao Município de Setúbal:

- a) Assegurar a articulação institucional com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.;
- b) Transferir para os Serviços Municipalizados de Setúbal as verbas recebidas da APA, nos termos e prazos previstos no Protocolo APA n.º 61/ARHALT/2025;
- c) Acompanhar, em articulação com os Serviços Municipalizados de Setúbal, a execução global do projeto;
- d) Prestar todo o apoio institucional necessário à boa execução do presente Protocolo.

## CLÁUSULA QUARTA

### OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

Os Serviços Municipalizados de Setúbal comprometem-se a:

- a) Executar todas as responsabilidades transferidas nos termos da Cláusula Segunda;
- b) Cumprir integralmente as obrigações assumidas pelo Município de Setúbal perante a APA, como se de entidade diretamente outorgante se tratasse;
- c) Assegurar a correta aplicação das verbas transferidas;
- d) Prestar ao Município de Setúbal toda a informação necessária ao cumprimento das obrigações de reporte perante a APA;
- e) Disponibilizar meios humanos, materiais e técnicos adequados à execução do projeto;
- f) Proceder ao reembolso de eventuais verbas não utilizadas, sempre que tal seja determinado pela APA, através do Município de Setúbal.

## CLÁUSULA QUINTA

### REGIME FINANCEIRO

1. As verbas atribuídas pela APA ao Município de Setúbal no âmbito do Protocolo APA n.º 61/ARHALT/2025 destinam-se exclusivamente à execução do projeto identificado e são integralmente afetas à execução material a cargo dos Serviços Municipalizados de Setúbal.
2. O Município de Setúbal procede à transferência das verbas para os Serviços Municipalizados de Setúbal após a sua receção, nos termos a acordar entre as partes.
3. Os Serviços Municipalizados de Setúbal assumem a responsabilidade pela correta execução financeira e pela produção dos respetivos comprovativos.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

1. As partes obrigam-se ao dever de confidencialidade relativamente a toda a informação obtida no âmbito do presente Protocolo.
2. O tratamento de dados pessoais observa o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração ao presente Protocolo depende de acordo escrito entre as partes e será formalizada por adenda.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **RESOLUÇÃO**

1. O presente Protocolo pode ser resolvido por qualquer das partes em caso de incumprimento grave da outra, nos termos legais.
2. A resolução não prejudica as obrigações já constituídas nem as responsabilidades assumidas perante a APA.

## **CLÁUSULA NONA**

### **CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

É aplicável, com as devidas adaptações, o regime previsto no Protocolo APA n.º 61/ARHALT/2025.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **INTERLOCUTORES**

Cada uma das partes designará um interlocutor responsável pelo acompanhamento do presente Protocolo.

- a) Município de Setúbal: XXXXXXXXXXXXXXXX.
- b) Serviços Municipalizados de Setúbal: XXXXXXXXXXXXXXXX.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### RESOLUÇÃO DE DÚVIDAS

As partes acordam que quaisquer dúvidas de interpretação ou execução do presente Protocolo serão resolvidas por consenso, em conformidade com os princípios da boa-fé, da cooperação institucional e da prossecução do interesse público.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes contactos:
  - a) Município de Setúbal: XXXXXXXXXXXXXXXX.
  - b) Serviços Municipalizados de Setúbal: XXXXXXXXXXXXXXXX.
2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 5 dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### VIGÊNCIA

O presente Protocolo produz efeitos à data da assinatura do Protocolo entre o Município de Setúbal e a APA e a sua vigência mantém-se enquanto subsistirem obrigações decorrentes daquele Protocolo.

Celebrado no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx, constando de dois exemplares devidamente assinados e rubricados, ficando cada uma das partes na posse de um original.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
Maria das Dores Meira

(Presidente do Município de Setúbal)

\_\_\_\_\_  
José Alexandre

(Administrador do Conselho de  
Administração dos SMS)



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

/2026/GAP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

**ASSUNTO: Proposta de Protocolo de Transferência de Responsabilidades entre a Câmara Municipal de Setúbal e os Serviços Municipalizados de Setúbal.**

Considerando que:

No exercício das suas competências, o Município de Setúbal celebrou com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) o Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira n.º 61/ARHALT/2025, no âmbito do projeto “Água que Une – PRORIOS 2030”, assumindo um conjunto de obrigações de natureza técnica, financeira, administrativa e de reporte.

Nos termos do referido Protocolo, tais obrigações compreendem, designadamente, a execução material das intervenções, a condução dos procedimentos de contratação pública, a fiscalização dos trabalhos, o cumprimento das regras de financiamento, a prestação de informação à APA, a elaboração de relatórios de progresso e relatório final, bem como o eventual reembolso de verbas não utilizadas.

Em 17 de dezembro de 2022 cessou o Contrato de Concessão celebrado entre o Município de Setúbal e a sociedade Águas do Sado, S.A., tendo sido deliberada a reativação dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

A partir de 18 de dezembro de 2022, os Serviços Municipalizados de Setúbal passaram a assegurar, ao abrigo do disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a prestação dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, intervindo como Entidade Gestora dos respetivos sistemas.

Em resultado da reativação dos Serviços Municipalizados de Setúbal e da assunção das competências operacionais e técnicas no domínio da gestão da água e do saneamento, revela-se necessário assegurar a continuidade, coerência e boa execução das responsabilidades assumidas pelo Município de Setúbal no âmbito do Protocolo celebrado com a APA.

Por razões de clareza jurídica, boa administração e correta execução do referido Protocolo, importa formalizar a transferência interna de responsabilidades do Município de Setúbal para os Serviços Municipalizados de Setúbal, mantendo-se, contudo, integralmente inalterada a responsabilidade externa do Município perante a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal aprovou o Protocolo de Transferência de Responsabilidades e deliberou submetê-lo à Câmara Municipal para efeitos de aprovação. Assim, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, enquanto órgão executivo competente para a direção e gestão da atividade municipal.

4

Propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere:

- I. Aprovar a celebração do Protocolo de Transferência de Responsabilidades entre o Município de Setúbal e os Serviços Municipalizados de Setúbal, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante;
- II. Autorizar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Setúbal a outorgar o referido Protocolo, em representação do Município.

Mais se propõe, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, nos termos do disposto no artigo 57º números 3 e 4, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo: Protocolo de Transferência de Responsabilidades entre a Câmara Municipal de Setúbal e os Serviços Municipalizados de Setúbal.

O TÉCNICO

O ADMINISTRADOR

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra: \_\_\_\_\_ Absenções: \_\_\_\_\_ Votos a Favor. \_\_\_\_\_

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

A PRESIDENTE DA CÂMARA